



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(C Op Crtf/1972)
(DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL ALFREDO VIDAL)
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64493.002093/2022-17)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁV EL (R\$)
1	SUPORTE DE PRISMA TOPOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM PRISMA CIRCULAR 64MM, GARFO DE METAL, CONSTANTE OFFSET: 0MM E 30 MM, FIXAÇÃO NO BASTÃO: ROSCA W5/8", PESO 0,520KG, ALTURA ATÉ O EIXO: 116 MM. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. - ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	102660	Unidade	2	6	462,00	2.772,00
2	BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL PARA DJI PHANTOM 4 PRO, MODELO PH4-5870 mAH, VOLTAGEM NOMINAL 15,2V, CAPACIDADE NOMINAL 89,2 WH, CAPACIDADE: 5.870 MAH.	21881	Unidade	2	10	2.269,19	22.691,90

	FABRICANTE/MARCA: DJI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.						
3	BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL:LONA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNDO:COURO, MATERIAL ARMAÇÃO:AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO:550 MM, ALTURA:400 MM, LARGURA:240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	359769	Unidade	2	10	148,02	1.480,20
4	BASE NIVELANTE PARA EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TAMANHO UNIVERSAL, COM PRUMO ÓTICO, COM PARAFUSOS CALANTES PARA AJUSTE DE BOLHA. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	43290	Unidade	2	6	1.081,67	6.490,02
5	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO CARTÕES TIPO:COMPACT FLASH, SD, MICRO SD. SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	389402	Unidade	2	10	59,92	599,20
6	BOLSA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2(DOIS) CONJUNTO PLACA-PRISMA, REVESTIMENTO INTERNO	102660	Unidade	2	6	140,00	840,00

	ACOLCHOADO, DIMENSÕES (45.00×20.00×20.00 cm) - ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.						
7	PRISMA TOPOGRÁFICO 64MM, ROSCA DE FIXAÇÃO W5/8", PESO 0,250 KG. ACABAMENTO EM RESINA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	219580	Unidade	2	6	421,33	2.527,98
8	ADAPTADOR PARA BASE NIVELANTE COM ROSCA DE 5/8". BASE GIRATORIA E BOTÃO DE FIXAÇÃO. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	43290	Unidade	2	6	338,33	2.029,98
9	EXTENSOR DE BASE NIVELANTE COM ROSCA DE 5/8" NAS DUAS PONTAS, UM MACHO E UMA FÊMEA, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	43290	Unidade	2	10	104,33	1.043,33
10	PAR DE HÉLICES DE BAIXO RUÍDO COMPATÍVEL COM DRONE DJI PHANTOM 4. REDUÇÃO DE ATÉ 4 DB DE RUÍDO. DIÂMETRO X LINHA (24 X13,97 CM). PESO 11,7 G.1(UMA) HÉLICE SENTIDO HORÁRIO. 1(UMA) HÉLICE SENTIDO ANTI-HORÁRIO. MODELO 9455S. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	467605	Unidade	2	4	204,33	817,32
11	CARREGADOR HUB 3 BATERIAS DRONE DJI	480842	Unidade	1	2	618,74	1.237,48

	PHANTOM 4: NÚMERO DE PORTAS: 3; ENTRADA: 17,5 VOLTS E 8 AMPERES; COR: BRANCO; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 MM; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,15 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.						
12	CABO DE DADOS USB PARA ESTAÇÃO TOTAL SOKKIA/TOPCON, CONVERSOR SERIAL RS232-USB, COM DRIVER DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	470412	Unidade	2	5	286,00	1.430,00
13	CABO PARA ANTENA GPS, COMPATIVEL COM TRIMBLE 5700, COMPRIMENTO MÍNIMO 5M, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	330885	Unidade	2	5	369,00	1.845,00
14	CABO PARA ANTENA GPS, COMPATIVEL COM TRIMBLE 5700, COMPRIMENTO MÍNIMO 2M, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	328587	Unidade	2	10	248,33	2.483,30
15	KIT DE FILTROS PARA LENTES DE DRONE DJI PHANTOM 4, KIT COM 3 FILTROS, ND 8, ND 16, ND 32, INCLUSO CAIXA DE TRANSPORTE. ENTREGA EM BRASÍLIA.	483344	Unidade	1	2	545,74	1.091,48

16	BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL PARA DJI PHANTOM 4 PRO, MODELO PH4-5870 mAH, VOLTAGEM NOMINAL 15,2V, CAPACIDADE NOMINAL 89,2 WH, CAPACIDADE: 5.870 MAH. FABRICANTE/MARCA: DJI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	21881	Unidade	2	10	2.269,19	22.691,90
17	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO CARTÕES TIPO:COMPACT FLASH, SD, MICRO SD. SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	389402	Unidade	2	10	59,92	599,20
18	PAR DE HÉLICES DE BAIXO RUÍDO COMPATÍVEL COM DRONE DJI PHANTOM 4. REDUÇÃO DE ATÉ 4 DB DE RUÍDO. DIÂMETRO X LINHA (24 X13,97 CM). PESO 11,7 G.1(UMA) HÉLICE SENTIDO HORÁRIO. 1(UMA) HÉLICE SENTIDO ANTI-HORARIO. MODELO 9455S. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	467605	Unidade	2	4	204,33	817,32
19	CARREGADOR HUB 3 BATERIAS DRONE DJI PHANTOM 4: NÚMERO DE PORTAS: 3; ENTRADA:	480842	Unidade	1	2	618,74	1237,48

	17,5 VOLTS E 8 AMPERES; COR: BRANCO; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 MM; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,15 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.						
20	CABO DE DADOS USB PARA ESTAÇÃO TOTAL SOKKIA/TOPCON, CONVERSOS SERIAL RS232-USB, COM DRIVER DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	470412	Unidade	2	10	286,00	2.860,00
21	KIT DE FILTROS PARA LENTE DE DRONE DJI PHANTOM 4, KIT COM 3 FILTROS, ND 8, ND 16, ND 32, INCLUSO CAIXA DE TRANSPORTE. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	483344	Unidade	1	2	545,74	1.091,48
Valor total:							78.676,54

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO					
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	SUPORTE DE PRISMA TOPOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM PRISMA CIRCULAR 64MM, GARFO DE METAL, CONSTANTE OFFSET: 0MM E 30 MM, FIXAÇÃO NO BASTÃO: ROSCA W5/8", PESO 0,520KG, ALTURA ATÉ O EIXO: 116 MM.	UND	2	6	6

	GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. - ENTREGA NO RIO DE JANEIRO				
3	BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL:LONA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNDO:COURO, MATERIAL ARMAÇÃO:AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO:550 MM, ALTURA:400 MM, LARGURA:240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	10	10
4	BASE NIVELANTE PARA EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TAMANHO UNIVERSAL, COM PRUMO ÓTICO, COM PARAFUSOS CALANTES PARA AJUSTE DE BOLHA. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	6	6
6	BOLSA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2(DOIS) CONJUNTO PLACA-PRISMA, REVESTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO, DIMENSÕES (45.00×20.00×20.00 cm) - ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	6	6
7	PRISMA TOPOGRÁFICO 64MM, ROSCA DE FIXAÇÃO W5/8”, PESO 0,250 KG. ACABAMENTO EM RESINA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	6	6
8	ADAPTADOR PARA BASE NIVELANTE COM ROSCA DE 5/8”. BASE GIRATORIA E BOTÃO DE FIXAÇÃO. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	6	6

9	EXTENSOR DE BASE NIVELANTE COM ROSCA DE 5/8" NAS DUAS PONTAS, UM MACHO E UMA FÊMEA, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	10	10
13	CABO PARA ANTENA GPS, COMPATIVEL COM TRIMBLE 5700, COMPRIMENTO MÍNIMO 5M, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	5	5
14	CABO PARA ANTENA GPS, COMPATIVEL COM TRIMBLE 5700, COMPRIMENTO MÍNIMO 2M, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	10	10
16	BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL PARA DJI PHANTOM 4 PRO, MODELO PH4-5870 mAh, VOLTAGEM NOMINAL 15,2V, CAPACIDADE NOMINAL 89,2 WH, CAPACIDADE: 5.870 MAH. FABRICANTE/MARCA: DJI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	10	10
17	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO CARTÕES TIPO: COMPACT FLASH, SD, MICRO SD. SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	10	10
18	PAR DE HÉLICES DE BAIXO RÚIDO COMPATÍVEL COM DRONE DJI PHANTOM 4.	UND	2	4	4

	REDUÇÃO DE ATÉ 4 DB DE RUÍDO. DIÂMETRO X LINHA (24 X13,97 CM). PESO 11,7 G.1(UMA) HÉLICE SENTIDO HORÁRIO. 1(UMA) HÉLICE SENTIDO ANTI-HORARIO. MODELO 9455S. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.				
19	CARREGADOR HUB 3 BATERIAS DRONE DJI PHANTOM 4: NÚMERO DE PORTAS: 3; ENTRADA: 17,5 VOLTS E 8 AMPERES; COR: BRANCO; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 MM; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,15 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	1	2	2
20	CABO DE DADOS USB PARA ESTAÇÃO TOTAL SOKKIA/TOPCON, CONVERSOS SERIAL RS232-USB, COM DRIVER DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	2	10	10
21	KIT DE FILTROS PARA LENTES DE DRONE DJI PHANTOM 4, KIT COM 3 FILTROS, ND 8, ND 16, ND 32, INCLUSO CAIXA DE TRANSPORTE. ENTREGA NO RIO DE JANEIRO.	UND	1	2	2

<i>Órgão Participante: 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO</i>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
2	BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL PARA DJI PHANTOM 4 PRO, MODELO	UND	2	10	10

	PH4-5870 mAH, VOLTAGEM NOMINAL 15,2V, CAPACIDADE NOMINAL 89,2 WH, CAPACIDADE: 5.870 MAH. FABRICANTE/MARCA: DJI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.				
5	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO CARTÕES TIPO:COMPACT FLASH, SD, MICRO SD. SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	UND	2	10	10
10	PAR DE HÉLICES DE BAIXO RUÍDO COMPATÍVEL COM DRONE DJI PHANTOM 4. REDUÇÃO DE ATÉ 4 DB DE RUÍDO. DIÂMETRO X LINHA (24 X13,97 CM). PESO 11,7 G.1(UMA) HÉLICE SENTIDO HORÁRIO. 1(UMA) HÉLICE SENTIDO ANTI-HORÁRIO. MODELO 9455S. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	UND	2	4	4
11	CARREGADOR HUB 3 BATERIAS DRONE DJI PHANTOM 4: NÚMERO DE PORTAS: 3; ENTRADA: 17,5 VOLTS E 8 AMPERES; COR: BRANCO; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 MM; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,15 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	UND	1	2	2

12	CABO DE DADOS USB PARA ESTAÇÃO TOTAL SOKKIA/TOPCON, CONVERSOR SERIAL RS232-USB, COM DRIVER DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	UND	2	5	5
15	KIT DE FILTROS PARA LENTES DE DRONE DJI PHANTOM 4, KIT COM 3 FILTROS, ND 8, ND 16, ND 32, INCLUSO CAIXA DE TRANSPORTE. ENTREGA EM BRASÍLIA.	UND	1	2	2

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão da nota de empenho, sendo improrrogável.

1.2 Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.”

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os materiais de consumo do depósito do material técnico são as peças de reposição necessárias para manter e permitir a capacidade de produção plena da Companhia de Levantamento de Geoinformação, tendo em vista ser uma atividade árdua e com desgaste constante de material, sendo portanto necessário a compra rotineira dos mesmos após terem sido desgastados com o tempo. A solução também se encontra baseada no OE 6 do PAC do 5° CGEO do ano de 2020. A justificativa para o quantitativo solicitado consiste no fato de que a Companhia de Levantamento conta com 5 topógrafos e por isso faz-se necessário ter 5 (cinco) conjuntos de acessórios idênticos para a realização de levantamento topográfico planialtimétrico. Os materiais listados são a quantidade suficiente para que este Centro tenha 5 (cinco) conjuntos de acessórios, somados com os itens já existentes no Depósito deste Centro. Já para os levantamentos planialtimétricos, o quantitativo solicitado permite que este centro tenha 2 (dois) conjuntos de acessórios para realização de levantamento com drone

DJI PHANTON 4 PRO e, em caso de necessidade, seja possível comprar baterias reservas. Assim pode-se empregar o drone simultaneamente nas missões dentro e fora da guarnição do Rio de Janeiro.

2.3 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Id	Objetivos Estratégicos
1	OE06 - Atualizar sistemas computacionais e equipamentos técnicos

ALINHAMENTO AO PAC 2022
Item
Anexo B

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Vale ressaltar ainda, que esta administração fará uso do Sistema de Registro de Preços – SRP.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Para os itens com descrição ENTREGA NO RIO DE JANEIRO, o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, enviada pela CONTRATANTE, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Major Daemon, número 81, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20.081-190.

6.2 Para os itens com descrição ENTREGA EM BRASÍLIA, o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, enviada pela CONTRATANTE, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada EPCT, DF 001 km 4,5 / Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF - CEP: 71559-901.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 8.1.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.1.9.** Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 8.1.10.** A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”
- 8.1.11.** Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”
- 8.1.12.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **78.676,54** (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - incluindo-se a estimativa do Órgão Participante.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2022

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
EDUARDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - Cap Idt: 010082135-4	THAYS GUIMARÃES DA SILVA – Asp Idt: 012236047-2	MARLLON PARETO DA SILVA – 3º SGT Idt: 012238827-5